

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240802-001-SEMAD

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Rua Siqueira Mentos, 1359, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semad@abaetetuba.pa.gov.br

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível é uma necessidade primordial para o funcionamento adequado dos serviços públicos essenciais no município de Abaetetuba. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam a aquisição de combustível para a nossa municipalidade:

1. **Manutenção dos Serviços Públicos:** O combustível é fundamental para a operação contínua dos veículos e maquinários utilizados na prestação de serviços públicos. Isso inclui a execução de obras públicas, as atividades de fiscalização, e os serviços prestados nas mais diversas localidades do município. Sem combustível adequado, a eficiência e a regularidade desses serviços ficam comprometidas, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.
2. **Eficiência Operacional:** A aquisição regular de combustível garante que os veículos e equipamentos do município operem de forma eficiente e sem interrupções. Isso reduz o risco de paradas inesperadas e custos adicionais com reparos e manutenção emergenciais, além de possibilitar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
3. **Otimização de Recursos:** A aquisição planejada e estratégica de combustível permite uma melhor gestão dos recursos financeiros do município. Isso facilita o planejamento

orçamentário e evita a compra emergencial, que pode resultar em preços mais elevados e menos vantagens negociais.

4. Atendimento às Normas e Regulamentações: A operação contínua dos serviços públicos deve estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, o que muitas vezes exige um fornecimento regular e controlado de combustível. A aquisição adequada assegura que o município esteja em conformidade com todas as exigências legais e operacionais.

Em suma, a aquisição de combustível é uma ação estratégica e essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pelo município de Abaetetuba.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA VL. UNT. TABELA ANP JUNHO/24	QTD SEMAD	QTD SEMAGRI	QTD SEFIN	QTD TOTAL	VALOR TOTAL	DESCONTO SOBRE TABELA D. ANP
1	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 6,01	260.000	45.200	30.000	335.200	R\$2.014.552,00	
2	GASOLINA ADITIVADA	LT	R\$ 6,07	1.300	20.500	--	21.800	R\$132.326,00	
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	R\$ 5,92	70.000	25.000	--	95.000	R\$562.400,00	
4	ÓLEO DIESEL-S10	LT	R\$ 5,98	140.000	30.800	15.000	185.800	R\$1.111.084,00	
VALOR TOTAL								R\$ 3.820.362,00	

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

6.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

6.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

6.3. O julgamento será por item unitário.

6.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

6.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

6.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.

6.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

6.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.120 da Lei 14.133/21.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Concomitante a apresentação de proposta financeira, para execução do objeto, deverá ser apresentados os seguintes documentos, para aferir a condição de aptidão da empresa licitante para execução deste objeto:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

VIII - certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1.** As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.
- 8.2.** O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.3.** A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na Contratação.
- 8.4.** A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 8.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 9.2.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 9.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 9.4.** O pagamento será efetuado de acordo com Resoluções do TCE/PA, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 9.5.** A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 9.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.
- 9.7.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.
- 9.8.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

- 9.9. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:
- Total de litros de combustível fornecido;
 - Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
 - Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Finanças, para o exercício de 2024, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Abaetetuba/PA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 11.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 11.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

12. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO (ARP DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 – CONTRATO: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/21, ART 106 E 107 DA LEI 14.133)

O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. A renovação dos quantitativos da ARP dependerá de estudo de viabilidade a ser realizado pelo Município de Abaetetuba, através da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

O Contrato Administrativo vigorará por 12 (doze) meses e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para os fins de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O fiscal do município acompanhará a execução do instrumento contratual, e registrando todas as ocorrências, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações e prazo razoável para a correção da execução do contrato.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

poder público e o critério de julgamento deverá ser o MAIOR DESCONTO obtido através de pesquisa junto a tabela da ANP mais atualizada.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidor **indicada como futuro Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

14.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15 DAS PENALIDADES

15.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo.

Abaetetuba, 14 de agosto de 2024

JACILENE FERREIRA NEGRÃO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 281/2023

FERNANDO CÉZAR ZACARIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 019/2021

RÔMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021